

Projeto de Lei 21/Exec/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

Gabinete do Prefeito

LEI Nº2.229 de 01 de novembro de 2013.

“Altera a Lei Municipal Nº 2.216 de 26 de junho de 2013 e dá outras providências”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CALDAS/MG, por seus Representantes legais aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1º e 3º da lei municipal de nº 2.216, de 26 de junho de 2013 que passam a vigorar com a seguinte redação:

- a) “Art. 1º. O Chefe do Executivo do Município de Caldas autorizado a celebrar com o Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, operações de crédito até o montante de R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais), destinadas à aquisição de máquinas e equipamentos nacionais destinados a intervenção em vias públicas, rodovias e estradas.
- b) “Art. 3º. O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caldas/MG, 01 de novembro de 2013.

ULISSES SUAID PORTO GUIMARÃES BORGES
Prefeito Municipal